



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



PROJETO DE LEI Nº 0017/2026

Institui sobre a Semana Municipal da Pessoa Surda no Município de Vila Velha e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Vila Velha, a **Semana Municipal da Pessoa Surda**, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 26 de setembro.

Parágrafo único. A data escolhida integra o período em que se comemora o Dia Nacional da Pessoa Surda, celebrado em 26 de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa Surda tem por objetivos:

- I. Promover a conscientização da sociedade acerca dos direitos, da cultura e da identidade da comunidade surda;
- II. Incentivar a inclusão social, educacional e profissional da pessoa surda;
- III. Fomentar o uso e a difusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- IV. Combater o preconceito e toda forma de discriminação contra a pessoa surda;
- V. Estimular políticas públicas voltadas à acessibilidade comunicacional.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Pessoa Surda, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e órgãos públicos:

- I. Palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa;
- II. Campanhas educativas e de conscientização;
- III. Ações culturais, esportivas e educativas acessíveis;
- IV. Capacitações em Libras para servidores públicos e comunidade;
- V. Iluminação de prédios públicos com a cor azul, símbolo da comunidade surda.

Art. 4º A Semana Municipal da Pessoa Surda poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 06 de março de 2026.

Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003500310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Vila Velha, a **Semana Municipal da Pessoa Surda**, a ser celebrada anualmente na semana do dia 26 de setembro, data que marca o Dia Nacional da Pessoa Surda, representando um importante momento de reflexão, valorização e fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão.

A comunidade surda possui identidade cultural própria, tendo como principal meio de comunicação a Língua Brasileira de Sinais – Libras, reconhecida oficialmente pelo Congresso Nacional por meio da Lei Federal nº 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005. O reconhecimento da Libras representa um marco na garantia de direitos linguísticos e de cidadania às pessoas surdas em todo o país.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, incisos I e II, assegura aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Nesse sentido, cabe ao Poder Público Municipal promover ações concretas que garantam acessibilidade, inclusão e igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência, especialmente no campo da comunicação.

Instituir a Semana Municipal da Pessoa Surda em Vila Velha é reconhecer a importância dessa parcela significativa da população, promovendo debates, campanhas educativas, capacitações em Libras, atividades culturais e ações de conscientização que combatam o preconceito e ampliem o respeito à diversidade.

Além disso, a iniciativa fortalece o compromisso do Município com a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e acessível, estimulando o protagonismo da comunidade surda e a participação social.

Dessa forma, por se tratar de medida de relevante interesse público, que visa à promoção da cidadania, da inclusão social e do respeito aos direitos humanos, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003500310033003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em **06/03/2026 10:26**

Checksum: **6FE2DF8685ED893CA9F3CABED9B8569A5950184F58E080B2F4E760B03D47F609**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003500310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.